



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Tel: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ** e realizada aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (04/05/2026) tendo como pauta: 1) **Projeto de Lei nº 17/26** - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.967 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR E DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR; 2) **Projeto de Lei nº 18/26** - INSTITUI O PROGRAMA DE CADASTRO MUNICIPAL DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS; 3) **Projeto de Lei nº 19/26** - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMA DO MUNICÍPIO DE MIRACATU, REVOGA A LEI Nº 1.171 2001; 4) **Projeto de Lei nº 20/26** - REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.202 DE 28 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; 5) **Projeto de Resolução nº 2/26** - CRIA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE PARCEIROS PUBLICOS & PRIVADO. Sob a Presidência do Ver. Pablo Pereira da Silva e com a participação virtual dos Vereadores Jair Bezerra da Silva e Ralph Ali Shar Andozzio, por meio da plataforma do Whatsapp, foram iniciados os trabalhos. Sobre o Projeto de Lei nº 17, o Sr. Presidente informou que estava acompanhado do Parecer Jurídico nº 07/26 solicitado, quanto a representação da Câmara no Conselho de Turismo. O aludido Parecer a possui a seguinte ementa: *“Projeto de Lei. Alteração da Lei Municipal nº 1.967/2020. COMTUR. Inclusão de representante do Poder Legislativo. Matéria de interesse local. Art. 30, I e II, da Constituição Federal. Iniciativa do Executivo observada. Participação de vereador ou indicação pelo Legislativo em conselho municipal. Incompatibilidade material. Violação ao princípio da separação dos poderes (art. 2º da CF). Função fiscalizatória incompatível com atuação administrativa. Precedente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Necessidade de adequação à Lei Complementar nº 95/1998. Conclusão: inconstitucionalidade da previsão; viabilidade parcial com supressão do dispositivo e ajuste redacional”*. Discutida o PL 17/26, decidiram ACATAR o Parecer Jurídico e suprimir o item de representação da Câmara e renumerar os dispositivos, concluindo por Parecer favorável com emenda. Sobre o PL 18/26, de autoria do Ver. Gilson, resolveram solicitar Parecer Jurídico. Quanto ao PL 19, da reestruturação do Conselho do Meio ambiente decidiram por Parecer favorável, bem como sobre PL 20/26 que revoga a Lei Municipal 2.202. Finalizando, sobre o Projeto de Resolução nº 02/26, de participação no CONEXITIVIDADE também decidiram emitir Parecer Favorável. Nada mais a constar, foi lavrada a presença ata que segue assinada pelos participantes e por esta servidora que redigiu a ata.

Presidente da CCJ - Pablo Pereira da Silva;

Vice-Presidente -Ralph Ali Shar Andozzio

Jair Bezerra da Silva